



## L E I Nº 3.975/2002

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.526/99 - QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 3.526/99, que “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 24 - O período de férias anuais do titular de cargo de professor será:

I - quando em função docente, de trinta dias de férias e quinze dias de recesso;

II - .....

Parágrafo Único - .....”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração